



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI Nº 772/2012, de 02 de maio de 2012.

**SUPLEMENTA RUBRICAS DA
VIGENTE LEI ORÇAMENTÁRIA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LUIZ CARLOS CHAVES, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal de Itati, autorizado a abrir Crédito Especial na importância de **R 212.731,20 (Duzentos e doze mil, setecentos e trinta e um reais e vinte centavos)**, para suprir a seguinte rubrica:

05 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULT/DESPORTO:

03-Gastos Com recursos de Convênios

12- Educação

361-Ensino Fundamental

0047-Ensino Regular

2097- FNDE- Programa Caminho da Escola

44.90.52.00.2112-Equip. e Material Permanente...R\$ **212.731,20**

TOTAL.....R\$

212.731,20

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito Especial, objeto do artigo 1º acima, o “AUXILIO” Governo Federal, FNDE-Caminho da Escola.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em 02 de maio de 2012.

LUIZ CARLOS CHAVES

Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

J U S T I F I C A T I V A

A Suplementação ora pretendida visa adequação Orçamentária para execução do Programa Caminho da Escola do Governo Federal através do FNDE, para aquisição de Ônibus Escolar.

Itati, 02 de maio de 2012.

Luiz Carlos Chaves
Prefeito

